



LEI Nº 600, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Altera o artigo 21, IV e V, da Lei nº 440/97, de 29 de abril de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELGAÇO, ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos IV e V do artigo 21 da Lei nº 440/97, de 29 de abril de 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21....."

IV - Assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;

V- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Melgaco, em 30 de maio de 2011.


ADIEL MOURA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra nos termos do Caput do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de maio de 2011.


RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
Secretário Municipal de Administração
Port. nº 001/2009.